

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

OFÍCIO CIRCULAR N. GP 41/2025

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2025.

Ao(a) Senhor(a)
Aposentado(a)/Pensionista do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Assunto: Recadastramento Anual Obrigatório de Aposentados e Pensionistas 2025 - Caixa Econômica Federal.

Senhor(a) Aposentado(a)/Pensionista,

Com meus cumprimentos, informo que o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região firmou Acordo de Cooperação Técnica com a Caixa Econômica Federal (CEF) para a realização do recadastramento anual de aposentados e pensionistas **correntistas** daquela Instituição.

A concretização desta parceria representa uma ação pioneira, consolidando a vanguarda deste Tribunal na gestão de seus recursos e na busca pela excelência no atendimento aos seus beneficiários de aposentadoria e pensão.

Em vista disso, como correntista da CEF, **a atualização de seus dados cadastrais**, indispensável para a continuidade da percepção dos proventos, **deverá ser feita em uma das agências indicadas** na relação anexa.

Destaca-se que o recadastramento nas agências é destinado somente aos magistrados e servidores aposentados e pensionistas que recebem seus proventos na Caixa Econômica Federal.

Este procedimento é necessário para a manutenção do pagamento de seus benefícios e para a segurança das informações cadastrais.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

1. Obrigatoriedade:

O recadastramento é obrigatório e deverá ser realizado em uma das agências credenciadas, conforme estabelecido no Convênio firmado entre o TRT-MG e a Caixa Econômica Federal.

2. Período e Local:

O atendimento será realizado observado o seguinte cronograma:

- **outubro de 2025:** beneficiários cujos nomes se iniciem com as letras “**A**” a “**I**”;
- **novembro de 2025:** beneficiários cujos nomes se iniciem com as letras “**J**” a “**M**”;
- **dezembro de 2025:** beneficiários cujos nomes se iniciem com as letras “**N**” a “**Z**”.

3. Documentos Necessários:

Para efetuar o recadastramento, é imprescindível apresentar os seguintes documentos (originais e cópias):

* Documento de identificação com foto (RG, CNH, Carteira de Identidade Profissional, etc.);

* **Para os casos de acumulação de cargo, emprego, função, aposentadoria e/ou pensão por morte: último contracheque/histórico de créditos pago pelo outro órgão (inclusive INSS).**

4. Importância do Recadastramento:

A não realização do recadastramento no prazo estabelecido poderá acarretar a suspensão do pagamento de seus proventos, até que a situação seja regularizada.

5. Dúvidas e Informações:

Em caso de dúvidas ou para obter mais informações, entre em contato com:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

- Secretaria de Pessoal pelo telefone: (31) 3238-7840/3238-7841 ou pelo e-mail: recadastramento@trt3.jus.br
- Seção da Magistrados Aposentados pelo telefone: (31) 3228-7049 ou pelo e-mail: smap@trt3.jus.br

Contando com a compreensão e a colaboração de todos para a efetivação do recadastramento e para o êxito desta importante inovação, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região